



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 19/04/22  
Retirado em: 21/12/22

**“Dispõe sobre alterações no valor das Gratificações dos servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, conforme Lei Municipal nº 600, de 04 de fevereiro de 2.015”**

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 6ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica alterado o valor da Gratificação dos servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 600, de 04 de fevereiro de 2.015, conforme tabela em anexo:

<b>Servidor nomeado</b>	<b>Valor atual</b>	<b>Servidor nomeado</b>	<b>Valor atual</b>
Membros da Comissão	R\$ 300,00	Membros da Comissão	R\$ 400,00
Pregoeiro	R\$ 400,00	Pregoeiro	R\$ 500,00
Presidente da Comissão	R\$ 400,00	Presidente da Comissão	R\$ 500,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2.022.

Pracinha/SP, 19 de abril de 2022.

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**